



Câmara Municipal de Guarapari Legislatura 2021-2024

JUSTIFICATIVA

O país possui uma legislação específica sobre o tema de cotas para pessoas com deficiência. O art. 5º, § 2º da Lei Federal nº 8.112 de 1990 prevê cotas para pessoas com deficiência de até 20% das vagas oferecidas em concurso, para cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

A Lei Federal nº 8.213, de 1991 determina uma cota para pessoas com deficiência em empresas com mais de 100 funcionários, obedecendo a seguinte composição: entre 100 e 200 funcionários terão cota de 2%; entre 201 a 500 funcionários, de 3%; entre 501 a mil funcionários, de 4%; e mais de mil funcionários, de 5%.

O presente projeto de lei visa estender essas cotas para cargos públicos em comissão nas mesmas proporções estabelecidas para as empresas privadas, com o objetivo de promover a garantia e integração social das pessoas com deficiência de que tratam diversos dispositivos de nossa Constituição Federal, especialmente no que concerne ao provimento de cargos públicos, para que sejam plenamente efetivadas.

A Constituição Federal estabelece em seu art. 37, inciso VIII, que a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão. Essa regra é endereçada à administração pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

No âmbito Municipal, essa determinação é estabelecida no art. 96, VIII, art. 107 e art. 202 da Lei Orgânica, dispondo que será reservado percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiências e definirá os critérios de sua admissão;

Entendemos que o projeto de lei que apresentamos concretiza e tornam efetivas as diretrizes para inclusão da pessoa com deficiência no trabalho, de forma competitiva e em igualdade de oportunidades. Vale ressaltar que o cargo comissionado é de livre nomeação e exoneração e a presente proposição não afeta em nada o aspecto estrutural de cargos e salários do Município.

Ante o exposto, peço aos ilustres Pares a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das sessões, 20 de Maio de 2021

RODRIGO BORGES
Vereador

Rua Emilia Trindade da Silva, 149 - Itapebussu, Guarapari - ES, 29.210-010. Tel: (27) 3261-3414 Ramal 216
Assessores: (27) 99821-8065 Jennifer/ (27) 99905-0888 Rafael/ (27) 99914-3911 Bruna
E-mail: gabverrodrigoborges@cmg.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.cmg.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310032003100300034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.